



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

## PROJETO DE LEI Nº 026 / 2025

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.887/2023, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO NOVO MONTANTE REQUERIDO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINA**, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2887/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º ...**

§ 1º - O Poder Executivo está autorizado a transferir à entidade, enquanto vigorar o Termo de Parceria, o montante de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), anualmente, dividido em parcelas mensais.

§ 2º - ..."

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 2.887/2023 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo, em 11 de junho de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"

**MENSAGEM Nº 016/2025**

**Exmo. Senhor:**

**Cláudio Giovane Prando Milli**

**Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES,**

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 2887, de 28 de dezembro de 2023, que trata do repasse financeiro destinado à execução do projeto de castração de animais no Município.

A presente proposta tem como objetivo adequar o valor do repasse autorizado pela legislação vigente, em virtude do reajuste nos custos operacionais previstos para o exercício de 2025, assegurando a continuidade dos serviços já prestados à população, sem interrupções ou prejuízos.

Com a atualização do valor para até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) anuais, divididos em parcelas mensais, o Município poderá manter o funcionamento do programa, fundamental para a promoção da saúde pública, do bem-estar animal e do controle populacional ético de cães e gatos.

Contando com a habitual atenção e apoio desta Casa Legislativa, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de junho de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

